PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 023/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de desconto sobre as mensalidades e semestralidades cobradas pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI durante o período que específica, em razão de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

Considerando a situação decorrente da pandemia do Covid-19, propomos a redução nas mensalidades dos cursos do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, visando atenuar as despesas para os alunos.

Desta forma, considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 22/04/20
Ana Carolina
11h03

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 252 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 , DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a concessão de desconto sobre as mensalidades e semestralidades cobradas pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI durante o período que específica, em razão de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 20% sobre o valor das mensalidades dos meses de maio e junho de 2020.

Artigo 2° O aluno que tenha quitado a semestralidade poderá requerer o reembolso proporcional do desconto a que teria direito.

Artigo 3° Não haverá incidência de juros moratórios e de multa contratual, decorrentes do inadimplemento, se as mensalidades correspondentes ao período compreendido no art. 1º desta Lei forem quitadas até o último dia útil do respectivo mês.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Adamantina, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Ofício nº 036/2020

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após analise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de desconto sobre as mensalidades e semestralidades cobradas pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI em razão da pandemia do Covid-19.

A proposta da concessão de desconto tem por objetivo compensar os alunos da temporária ausência de aulas presenciais (que serão repostas quando voltarem as aulas), que estão sendo ministradas apenas na modalidade virtual.

A compensação financeira da medida se dará pela redução dos custos varáveis no período em que a instituição estará fechada, como rescisão e suspensão de contratos administrativos não essenciais, concessão de férias coletivas de servidores, além de outras medidas urgentes de contenção de despesas.

Com isso, espera-se evitar o trancamento de matrículas, a evasão de alunos e a redução do índice de inadimplência.

Desta forma, e considerando a importância do incluso projeto, requer o encaminhamento com **regime de urgência.** Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 22 de abril de 2020.

Paulo Sérgio da Silva
Reitor

A Sua Excelência, o Senhor:
MÁRCIO CARDIM
Prefeito.
ADAMANTINA – SP.

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PROJETO DE LEI Nº XXX/2020

Dispõe sobre a concessão de desconto sobre as mensalidades e semestralidades cobradas pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, em razão da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 20% sobre o valor das mensalidades dos meses de maio e junho de 2020.

Art.2°. O aluno que tenha quitado a semestralidade poderá requerer o reembolso proporcional do desconto a que teria direito.

Art.3°. Não haverá incidência de juros moratórios e de multa contratual, decorrentes do inadimplemento, se as mensalidades correspondentes ao período compreendido no art. 1º desta Lei forem quitadas até o último dia útil do respectivo mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI
Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que a presente desconto de mensalidade em virtude do enfrentamento da crise do Covid-19, não será de caráter continuado, sendo apenas quando perdurar o período de calamidade publica e aulas na modalidade virtual. As medidas de compensação serão através de redução dos custos varáveis no período em que a instituição estará fechada além de medidas urgentes de contenção de despesas.

Declaro que as medidas são para evitar trancamento de matricula, evasão de alunos e reduzir a inadimplência.

Adamantina, 22 de abril de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor - Unifai

Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro
Desconto Emergencial de 20% na mensalidade - Covid-19

Mémória de Cálculo		
Previsão de Receita - média dos últimos 3 meses	16.992.920,00	
Desconto de 20% na mensalidade - mensal	1.132.861,33	
Valor desconto - previsão de 2 meses	2.265.722,67	

Exercício de 2020		
Superávit financeiro de 2019	33.074.495,05	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2020	82.885.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas	115.959.495,05	C
Desconto concedido - exercício 2020	2.265.722,67	D
Estimativa de impacto orçamentário	2,7336%	D/B
Estimativa de impacto financeiro	1,9539%	D/C

Exercício de 2021		
Receita prevista para o exercício	85.371.550,00	A
Custos da nova despesa - desconto não continuado	0,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,0000%	B/A

Exercício de 2022		
Receita prevista para o exercício	87.932.696,50	A
Custos da nova despesa - desconto não continuado	0,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,0000%	B/A

Adamantina, 22 de abril de 2020

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira
CRC nº1SP179012/O-4